

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 19 de janeiro de 1984

ANO VIII — Nº 14

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 335.200/83,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, para a Reserva Remunerada o Cabo — PM — ALTAMIRO VICENTE DA ROCHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, II, parágrafo único, letra c; 90, I; 93, I; 94, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 102; 103, 1, 2; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.818/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM — PEDRO HEMKEL, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 18 de setembro de 1970, cujos proventos a partir de 06 de outubro de 1983, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra d e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 170.698/73,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM — JOSÉ RODRIGUES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 02 de abril de 1973, cujos proventos, a partir de 04 de outubro de 1983, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra d e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 335.201/83,

RESOLVE:

REFORMAR, ex officio, o Terceiro-Sargento PM — FRANCISCO ALVES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 50, III, letra a; 90, II; 101, VI, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por haver sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

— DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.085/83,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento BM — SEBASTIÃO DE BARROS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra h; 96; 97, II; 99, IV; 101, § 1º, § 2º; letra b, § 3º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	3
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE SAÚDE	4
TRIBUNAL DE CONTAS	4
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 16.000,00
Semestral Cr\$ 8.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 12.500,00
Semestral Cr\$ 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$ 135.040,00
Por centímetro de coluna Cr\$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.079/83,

RESOLVE:

REFORMAR, ex officio, o Segundo-Sargento BM — VALMIR FERREIRA PORTO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra h; 96; 97, II; 99, V; 102, II, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 106, II, § 4º; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.078/83,

RESOLVE:

REFORMAR, ex officio, o Cabo BM — JUSTINIANO HIPÓLITO DA CRUZ, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra h; 96; 97, II; 99, V; 102, II, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.075/83,

RESOLVE:

REFORMAR, ex officio, o Primeiro Sargento BM — MANOEL GALEÃO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inati-

vidade, nos termos dos artigos 50, II, III, letra h; 54; 96; 97, II; 99, IV; 101, § 1º, § 2º, letra b, § 3º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 106, II, § 4º; 107, II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1983.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.074/83,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Primeiro Sargento BM — JOEL RODRIGUES DA ROCHA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, II, III, letra h; 96; 97, II; 99, V, da Lei nº 6.022 de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, II; 99; 103, I, II; 107, II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.073/83,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado BM — RAIMUNDO SOARES DE SOUZA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra h; 96; 97, II; 99, IV; 101, § 1º, § 2º, letra c; da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 106, II, § 4º; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação pela representação de gabinete a servidora MARIAS DAS GRAÇAS SOUZA SILVA, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 10 de janeiro de 1984.

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

ORGÃOS VINCULADOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18.08.83.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor LUIZ ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 339-5/DEFER, Agente Administrativo, Código LT-SA.401, Referência NM-17, a partir desta data.

Distrito Federal, 10 de janeiro de 1984.

JOSÉ BRITO NETO
Diretor Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR AILTON RICARDO DA SILVA, Motorista Oficial, matrícula 23.149-5, Código LT-TP-601, Classe "A", Referência NM-08, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OLÍMPIO VIEIRA, Chefe da Seção de Administração de Sedes/DAG, matrícula 13.074-5, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01.10.83 à 31.12.83.

Planaltina-DF, 22 de dezembro de 1983

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/84-RA VI, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 02/83-SEA, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

ESTABELECE, para o exercício de 1984, o Calendário para a aquisição de Material, na forma seguinte:

— MATERIAL DE CONSUMO: Primeira quinzena de cada mês dos trimestres;

— EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: Segunda quinzena do 2º mês de cada trimestre.

Os pedidos encaminhados fora dos períodos estabelecidos neste Calendário somente serão aceitos pela Seção de Material e Patrimônio, quando autorizados pelo Diretor da Divisão de Administração Geral.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 12 de janeiro de 1984

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR HILDEBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 14.199-2, Código SA-401, Classe "B", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDELClO JOSÉ KUZE, Chefe da Seção Financeira/DAG, matrícula 19.854-4, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias no período aquisitivo 1982/1983, no período de 11. à 31.01.84.

Planaltina-DF, 12 de janeiro de 1984.

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 015.883/83,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a IVANILDA NERI DA SILVA, filha do ex-funcionário MANOEL LAURINDO DA SILVA, Auxiliar Rural, nível 03, matrícula nº 14.163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HERMÍLIO PINHEIRO DE MACÉDO FILHO, Agente Administrativo, matrícula 22.686-6, Código SA.401, Classe "A", Ref. NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NEDMA RODRIGUES BIJOS, Chefe da Seção de Benefícios, matrícula 21.461-2, Código DAI-111.3, por motivo de licença médica, no período de 11 a 20.01.84.

Brasília, 11 de janeiro de 1984

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JANEIRO DE 1984

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MIGUEL JOSÉ MARQUES, Art. de Carpintaria e Marcenaria, matrícula 14.636.6, Código Art-503, Classe Art. Especializado, Referência NM-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GÊSUS RAMOS DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Reparos da Divisão de Instalação e Reparos — CAP/SEA, matrícula 05.772-X, Código DAI.111.3, por motivo de férias no período de 01.02 a 01.03.84.

Brasília, 05 de janeiro de 1984.

RENATO PEREIRA DA SILVA
Coordenador Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO N° 05/84-DpR/SEF-RE

ESTENDE, via do Processo n° 053.599/83, para os estabelecimentos de G R DO BRASIL — ADMINISTRADORA GERAL DE RESTAURANTES LTDA, situados no Sai Sudoeste, Bloco "O" e Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 1° SS, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICM sob os n°s 07.080216.5 e 07.080.367-6, os efeitos do regime especial averbado pelo Ato Declaratório n° 055/82-DpR/SEF-RE, publicado no DODF n° 06, de 10/01/83.

Publique-se.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr\$9.922,00)

ATO DECLARATÓRIO N° 06/84-DpR/SEF-RE

Estende, via do Processo n° 053.600/83, para os estabelecimentos de G. R. DO BRASIL — ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES LTDA, situados no Sai Sudoeste, Bloco "O", e Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 1° SS, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICM sob os n°s 07.080216-5 e 07.080367-6, os efeitos do regime especial averbado pelo Ato Declaratório n° 056/82-DpR/SEF-RE, publicado no DODF n° 06, de 10/01/83.

Publique-se.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr\$9.922,00)

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso das atribuições Regimentais, e nos termos do disposto no Decreto n° 4.299 de 23 de agosto de 1978, combinado com o artigo 1°, parágrafo único, alínea "a", do Decreto n° 6.623 de 23 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR ANTONIO MOURÃO DA SILVA, a partir desta data, para exercer o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Códigos LT-NM-806, Classe "A", Referência NM-01, da TEP/ISDF.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1983.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 01 DE 16 DE JANEIRO DE 1984

Dispõe sobre a criação de funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, na estrutura orgânica da Diretoria-Geral de Administração, fixa-lhes as competências e os níveis de retribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, e com fulcro no disposto no art. 22, parágrafo único, art. 31, inciso II, da Lei n° 5.538, de 22 de novembro de 1968, nos arts. 5° e 6° da Lei Complementar n° 10, de 06 de maio de 1971, no § 1°, do art. 3°, do Decreto-lei n° 1.467, de 10 de maio de 1976, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial realizada a 15 de dezembro de 1982, conforme consta do Processo n° 2.522/83,

RESOLVE:

Art. 1° — Fica criada, nos Serviços Auxiliares do Tribunal, a Seção de Vigilância, diretamente subordinada ao Serviço de Administração do Edifício, da Diretoria-Geral de Administração.

Art. 2° — Compete à Seção de Vigilância:

I — exercer vigilância armada junto aos edifícios utilizados pelo Tribunal e às residências funcionais ocupadas por autoridade da Corte, zelando pela guarda dos bens e instalações existentes;

II — fiscalizar a entrada e a saída de pessoas dos locais referidos no inciso anterior, impedindo a entrada das não autorizadas;

III — realizar o policiamento interno dos edifícios utilizados pelo Tribunal, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

IV — controlar a entrada e a saída de materiais, volumes e cargas nas dependências do Tribunal;

V — registrar a entrada e a saída de viaturas na garagem do Tribunal;

VI — auxiliar o policiamento destinado à manutenção da ordem e segurança junto às áreas sob sua vigilância;

VII — exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° — Fica criada, nos Serviços Auxiliares, a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código TCDF-DAI-111.3 (NM), integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, correlacionada, preferencialmente, com empregos de Agente de Vigilância, Código TCDF-LT-NM-1045, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares.

Art. 4° — Incumbe ao ocupante da função criada pelo artigo anterior o exercício, no que couber, das atribuições genéricas cometidas aos Chefes de Seção, previstas no Regulamento dos Serviços Auxiliares, competindo-lhe ainda, especificamente:

I — realizar e controlar a distribuição e a devolução de armas, munições e equipamentos;

II — zelar pelo uso e conservação de armas, munições, equipamentos e uniformes utilizados pelos servidores no exercício das atribuições próprias da Seção;

III — providenciar o registro e o porte de armas dos servidores que, devidamente habilitados, devam utilizá-las para o exercício das funções específicas de vigilância;

IV — organizar a escala de trabalho do pessoal lotado na Seção e controlar a respectiva frequência ao serviço;

V — manter acompanhamento atualizado de todas as normas baixadas pelas autoridades competentes, relacionadas com as atividades de vigilância, cumprindo-as fielmente;

VI — desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 5° — Ficam criadas, nos Serviços Auxiliares, duas funções de Assistente Técnico, Código TCDF-DAI-112.3 (NS), integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, destinadas, uma ao Gabinete do Chefe do Serviço de Pessoal e a outra ao do Chefe do Serviço de Administração, da Diretoria-Geral de Administração.

Parágrafo Único — As funções de que trata este artigo são correlacionadas com cargos da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

Art. 6° — Aos ocupantes das funções criadas no artigo anterior incumbe o exercício das atribuições definidas no art. 9°, da Resolução n° 07, de 27 de julho de 1976.

Art. 7° — Enquanto não for provida a função de Chefe da Seção de Vigilância, a competência dessa unidade e as atribuições de sua chefia ficarão a cargo, respectivamente, da Seção de Portaria e do respectivo chefe.

Art. 8° — A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 9° — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 1984.

ROGÉRIO NUNES
Presidente

ATA DA 364ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de setembro de 1983, às 15:00

horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA, os Auditores RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para o fim de o Tribunal, nos termos do artigo 28 da Lei n° 5.538, de 22 de novembro de 1968, proferir Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1982.

O Senhor Presidente convidou para tomarem assento à Mesa o Exmo. Senhor Ministro-Substituto LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, do Tribunal de Contas da União, o Exmo. Senhor Dr. CELSO ALBANO COSTA, Secretário de Finanças, e o Exmo. Senhor Dr. JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, Chefe do Gabinete Civil do Governador.

A seguir, concedeu a palavra ao relator, Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, para que procedesse à leitura do Relatório e do Projeto de Parecer Prévio, que lhe coubera elaborar sobre o exercício financeiro.

O Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ fez a leitura do Relatório, do qual cópias haviam sido distribuídas aos membros do Plenário, e que se compõe de quatro partes:

I PARTE

- SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

II PARTE

- ANÁLISE DAS CONTAS DE 1982 COMO EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL.

III PARTE

- ANÁLISE RETROSPECTIVA, DO PERÍODO DE 1974 A 1982, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES.

IV PARTE

- CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROJETO DE PARECER PRÉVIO.

Após sua exposição, o Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ fez ao Plenário solicitação nos seguintes termos:

"Devo agradecer a colaboração dos servidores ANTONIO ADALMIR FERNANDES, Chefe da Secretaria de Apoio Técnico, e ROSIMARIA DE SOUZA TELLES FERNANDES, que se dedicaram à elaboração do Relatório e Parecer Prévio, solicitando ao Egrégio Plenário sejam consignados em ata e em seus assentamentos funcionais o meu elogio, voto de louvor e agradecimento pelo inestimável auxílio que prestaram.

Solicito, também, seja consignada em ata e em seus assentamentos funcionais o meu especial reconhecimento, sincero apreço e admiração ao Dr. DEUSIMAR LEITE ROLIM, Consultor Jurídico, Substituto, pelo elevado senso de responsabilidade e inteligência privilegiada, cuja colaboração se tornou imprescindível à elaboração do estudo introdutório. O assessoramento que me prestou é por tudo digno de louvor, e a ele devo externar o meu sincero agradecimento.

Confesso que não fora o seu estímulo, apoio decidido — e estando eu atravessando uma fase crítica de minha vida, com a saúde abalada —, não teria sido possível cumprir a designação do Exmo. Senhor presidente desta Corte. Ao Dr. DEUSIMAR ROLIM, a minha gratidão".

O Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA, aos Auditores RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e à Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO.

CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

O judicioso relatório, que acabamos de ouvir, com admiração e proveito, bem corresponde à reconhecida capacidade e larga experiência de seu autor, Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ.

O trabalho que nos oferece, do mais alto nível técnico, apresenta de maneira clara e analisa de forma objetiva os dados mais importantes do exercício orçamentário, financeiro e patrimonial que se encerrou a 31 de dezembro de 1982.

Julgo dispensável acrescentar maiores comentários a respeito das partes mais significativas do relatório; contudo, pelo muito que representa para a comunidade, não posso deixar de dar destaque a alguns dados que me despertaram a atenção no capítulo DAS DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES. Está à mostra, aí, a preocupação do Executivo local em investir na área social, com vistas à melhor qualidade de vida dos que elegeram esta Unidade Federada para seu trabalho, moradia ou a busca de novos horizontes. A distribuição dos dispêndios segundo as funções mostra, em primeiro lugar, SAÚDE E SANEAMENTO; de

pois, DESENVOLVIMENTO REGIONAL; a seguir, EDUCAÇÃO E CULTURA — o que significa, praticamente, metade das despesas realizadas.

Ao louvar o excelente trabalho do relator, bem avaliando a difícil tarefa com que se defrontou para levá-lo a bom termo, dou o meu voto de apoio ao seu parecer favorável à aprovação das contas dos Senhores Governadores AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LA-MAISON e JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO e à consignação de louvores à equipe que lhe prestou colaboração.

CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

A Lei nº 5.538, de 22.11.68, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências, em seu art. 27 estabelece:

"Art. 27 - Compete ao Tribunal de Contas:

I - a apreciação das contas do Prefeito do Distrito Federal".

O Ato Regimental nº 09, de 05 de novembro de 1980, que consolida e estabelece normas para o controle externo da administração do Distrito Federal, por outro lado, prescreve:

"Art. 3º - O Tribunal fará relatório analítico e emitirá parecer prévio, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da entrega dos elementos indicados no artigo 4º deste Ato, sobre as contas que o Governo do Distrito Federal deve anualmente prestar ao Senado.

Art. 4º - As contas do Governo deverão ser apresentadas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se referirem e conterão, basicamente, os seguintes elementos:

I - Balanços e demonstrações referentes ao exercício financeiro, segundo o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto-lei nº 836, de 08 de setembro de 1969, e em outras normas legais aplicáveis.

II - Balanço consolidado dos resultados da Administração Direta, Indireta e Fundações, com base nas providências estabelecidas no Decreto nº 782, de 21 de agosto de 1968.

III - Demonstração da execução do Orçamento-Programa, conforme a classificação constante da Lei Orçamentária.

IV - Demonstração da execução financeira dos programas de trabalho, em nível de projeto, com a indicação dos recursos aplicados, ano a ano, em cada item, e do estágio de implementação de cada um.

V - Relatório sobre as atividades governamentais no exercício, acompanhado de elementos contábeis e estatísticos que permitam a análise dos resultados dos programas de trabalho".

É sabido desta Casa que a maioria absoluta das peças submetidas a apreciação, quando do julgamento das contas do Governo do Distrito Federal, é elaborada pelos órgãos que compõem a estrutura da Secretaria de Finanças.

Também é público e notório que, durante alguns anos, e no ano de 1982 a que se referem as contas ora em discussão, estive à frente daquela Secretaria de Estado, até o dia 13.12, data em que assumi o cargo de Conselheiro deste Tribunal.

Assim, por imposição de consciência, e sobretudo à vista do que prescreve o art. 10 da Lei 5.538, de 22/11/68, estou impedido de participar da discussão e votação das contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao ano de 1982.

Permito-me, entretanto, felicitar o Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ pela excelência do trabalho, principalmente

na parte introdutória, e acompanhá-lo no voto de louvor aos servidores que o assessoraram.

CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

Concordo plenamente com o Conselheiro ROGÉRIO NUNES quando destaca, com satisfação, na parte técnica do Relatório, o reflexo exato, registrado em números, da preocupação social do Governo. Penso que os governadores, de cuja gestão são agora apreciadas as contas, no exercício de 1982, podem e devem considerar-se bons administradores. Assinalo que a parte introdutória do Relatório constitui suculenta e proveitosa aula destinada ao aperfeiçoamento da missão fiscalizadora desta Corte, documento valioso de consulta para o momento e para o futuro. O agradecimento explícito do Relator aos servidores que o assessoraram revela a importância que atribui ao trabalho de equipe, pois, em nosso tempo, quem pensa que tudo sabe está condenado ao fracasso.

Manifesto minha concordância ao Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governo, bem como ao voto de louvor aos servidores que colaboraram com o Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ.

AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

A obra que acaba de ser apresentada pelo ilustre Relator bem realça o esmero com que são tratados os assuntos da competência deste Tribunal de Contas.

O tema da parte introdutória reafirma o propósito permanente de Sua Excelência de colaborar com a Instituição, pois o seu conteúdo por certo contribuirá para a celeridade dos trabalhos desta Corte de Contas, sobretudo se desenvolvida a idéia de sumular suas decisões, a exemplo de outros Tribunais.

De parabéns o eminente Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ pela excelência do Relatório e Parecer Prévio, especialmente pela clareza com que demonstra a regularidade das contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1982.

AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

Estou de inteiro acordo com a apreciação feita pelos que me precederam sobre o Relatório apresentado pelo Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ. Foi, realmente, muito feliz a escolha do tema da parte introdutória, exposto de maneira sucinta e clara. Trata-se de obra duradoura, marco firme para o futuro, que chegará além do ano 2.000. A minuciosa e rica análise das contas confirma a eficiência do Tribunal, que sempre esgota as matérias examinadas. Associando-me aos justos elogios dirigidos à equipe que assessorou o Relator, gostaria de destacar a comprovada competência e dedicação de seu comandante, o Inspetor-Geral Dr. PEDRO DELFORGE.

PROCURADORA-GERAL DRA. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

Ao ler o Relatório e Parecer Prévio, tive a atenção despertada para dois fatos. Primeiro: a excelência da parte introdutória; seu estudo e aplicação prática na ação fiscalizadora da Corte serão altamente benéficos. Já é tempo de o Tribunal organizar suas decisões e elaborar suas súmulas de modo sistemático, suprimindo velha lacuna. Felicito o Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ pela escolha de tema tão oportuno e importante. Segundo: a preocupação do Governo, bem assinalada pelo Conselheiro ROGÉRIO NUNES, com os problemas essenciais — Saúde, Educação e Cultura e Saneamento; não se trata de bonitas palavras, a análise das contas revela a percentagem considerável de recursos destinados a esses setores. Foi uma Administra-

ção voltada para o homem. Espero que, de futuro, os governos sigam o mesmo caminho.

O Senhor Presidente, colhidos os votos favoráveis dos Conselheiros ROGÉRIO NUNES e JOEL FERREIRA, declarou aprovados o Relatório e o Projeto de Parecer Prévio, cujas segundas vias passam a integrar esta ata, bem como a consignação de louvres aos servidores que colaboraram com o Relator — felicitando o Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ pelo magnífico e oportuno trabalho apresentado.

A seguir, agradeceu a presença, muito honrosa para esta Casa, do Ministro LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, dos Secretários CELSO ALBANO COSTA e JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, do Dr. MIGUEL ALVES, Chefe do Gabinete do Secretário do Governo, do Capitão DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, Chefe do Gabinete do Secretário de Viação e Obras, e do Dr. PAULO LEITE DE LACERDA, Sub-Chefe do Gabinete Civil, bem como dos servidores da Corte que compareceram à sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Conselheiro
-Relator-

ROGÉRIO NUNES
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

JOEL FERREIRA DA SILVA
Conselheiro

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
Auditor

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
Auditor

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO
Procuradora-Geral

ATA DA 372a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1983, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada a fim de que o Tribunal procedesse à eleição de Presidente e Vice-Presidente para o exercício de 1984.

O Senhor Presidente convidou a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ para escrutinadores.

Efetuada a votação, verificou-se, para Presidente, o seguinte resultado:

- Conselheiro ROGÉRIO NUNES 4 votos
- Conselheiro JOSÉ WAMBERTO 1 voto

Para Vice-Presidente, a votação indicou:

- Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.. 4 votos
- Conselheiro ROGÉRIO NUNES 1 voto

Proclamado o resultado, os eleitos — Conselheiros ROGÉRIO NUNES, Presidente, e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, Vice-Presidente, — prestaram, na forma do § 10 do art. 11 do Regimento Interno, compromisso de serem exatos no cumprimento de seus deveres, assinando os respectivos termos.

Os Conselheiro ROGÉRIO NUNES e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE agradeceram a confiança de seus pares, manifestando a certeza de que não lhes faltará a tradicional colaboração de todos.

Os Conselheiro GERALDO FERRAZ e JOEL FERREIRA, a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA congratularam-se com os Conselheiros eleitos, desejando-lhes feliz gestão, em continuidade à dedicada e eficiente Administração realizada pelo Conselheiro JOSÉ WAMBERTO.

O Senhor Presidente, após desejar aos Conselheiros ROGÉRIO NUNES e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE um ano tranquilo, de grandes realizações, de bom trabalho que permita ao Tribunal continuar desempenhando de modo brilhante sua elevada missão constitucional, afirmou que, no exercício da Presidência, apenas cumpriu o seu dever.

A seguir, o Senhor Presidente, após transmitir convite do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal aos membros da Corte para a inauguração do Estádio "Mané Garrincha", às 21:30 horas do próximo dia 15, congratulou-se com o Conselheiro GERALDO FERRAZ por sua reeleição para o cargo de 1º Secretário do "Instituto Ruy Barbosa."

O Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pediu a palavra para propor, com a aprovação do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Ministro JOÃO BAPTISTA MIRANDA, do Tribunal de Contas da União, eminente figura da vida pública do País; dar-se-á ciência da manifestação da Corte à família enlutada, ao Tribunal de Contas da União, à Câmara dos Deputados e à Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

A Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO propôs e justificou, com o apoio do Plenário, que a Corte registrasse em ata seu pesar pelo falecimento da Condessa PEREIRA CARNEIRO, salientando seu valor como empresária dotada de notável inteligência e dinamismo, que soube elevar o JORNAL DO BRASIL à destacada posição que ocupa hoje na imprensa brasileira, além de ter sido pessoa bondosa, honrada e íntegra; far-se-á comunicação da homenagem da Corte à família enlutada e ao JORNAL DO BRASIL.

Nada mais havendo a tratar, às 16:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL N° 001/1984
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, convoca o abaixo relacionado, ou em caso de falta, o seu representante legal, para comparecer à citada Divisão, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, da importância a seguir discriminada ou apresentar defesa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

CAMILO LAMAS DA SILVA, matrícula n° 23.832-5 Cr\$ 90.127,00

Brasília, 17 de janeiro de 1984
CARLOS WILSON DA SILVA
Chefe do Serv. de Adm. GAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 003/84-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMIONETAS VOLKSWAGEN, KOMBI E PICK-UP, CLASSE 7102.

Data: 25.01.84 — Horário: 10:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 08h 30min às 11h 30min e 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 17 de janeiro de 1984

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

REF: TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/84-CAESB, PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS RESERVATÓRIOS DE SUPERFÍCIE (3.000m³ — TRÊS MIL METROS CÚBICOS), RESERVATÓRIO ELEVADO — (110m³ — CENTO E DEZ METROS CÚBICOS) E ESTAÇÃO DE RECALQUE E SUAS OBRAS COMPLEMENTARES, EM BRAZLÂNDIA-DF, CONFORME PROJETO ORÇAMENTÁRIO 1.07 — SISTEMAS DISTRIBUIDORES DAS CIDADES SATÉLITES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GDF — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, PARA ERRADICAÇÃO DE INVASÕES.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/84-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 16 de fevereiro de 1984 às 15 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, à Quadra 04, Bloco "A", n°s 67 a 97, Setor Comercial Sul, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à licitação em pauta poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas pelo referido órgão.

Brasília, 13 de janeiro de 1984

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
EDITAL N° 05/84-IDR
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à Sede do IDR-SGO — Área Especial n° 01 — DF, munidos dos documentos constantes do respectivo Edital, no período de 23 a 27.01.84, das 08h 30min às 11 horas, para trato de assunto de seu interesse.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, permanecerá registrado no CPC, podendo vir a ser convocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	GILVAN DE JESUS	32º	Agente de Trânsito
02	OZÉIAS MENDES	33º	Agente de Trânsito
03	RAIMUNDO NONATO M. DE SOUSA	34º	Agente de Trânsito
04	RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA	35º	Agente de Trânsito
05	ROSMAR MARIA G. MENDONÇA	457º	Ag. Administrativo
06	JORKJONE SILVA BAPTISTA	458º	Ag. Administrativo
07	ELOISIO EUSTÁQUIO CAMPOS	459º	Ag. Administrativo
08	ONDINA PEREIRA L. FLORES	460º	Ag. Administrativo
09	MARIA DA CONCEIÇÃO N. FERREIRA	461º	Ag. Administrativo
10	LUIZ PEREIRA DE BRITO	82º	Téc. Ass. Educacionais
11	JANDIRA MARTINS DE VASCONCELOS	83º	Téc. Ass. Educacionais
12	AMÁBIL MARIA G. E CASTRO	84º	Téc. Ass. Educacionais
13	JOSÉ VIEIRA GANDINE	12º	Artífice de Obras Cívicas - Pedreiro

Brasília, 17 de janeiro de 1984
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SHIS QL-26 CONJUNTO 8; — QL-28 CONJUNTOS DE 01 A 06 E QI-26, CONJUNTOS 05, 09, 10, 11, 13, E 14, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE CR\$ 204.431.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO 7º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 038/81-TERRACAP, PUBLICADO NO SUPLEMENTO DO DO/DF, DE 30.12.83.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3, Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO, Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 1984, na sala de licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "A".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 56.589,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), até o dia 24 de janeiro de 1984.

Brasília, 17 de janeiro de 1984
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SHIN, QI-09, CONJUNTOS 05 A 11 E QL-09, CONJUNTOS 01, 03, 04, 06 E 07, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE CR\$ 160.545.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO 7º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 038/81-TERRACAP, PUBLICADO NO DO/DF, DE 30.12.83.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 1984, na sala de licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto-Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 56.589,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove cruzeiros) até o dia 24 de janeiro de 1984.

Brasília, 17 de janeiro de 1984.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE REFORMA NO 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA CODEPLAN, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE CR\$ 79.600.000,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA NOTA DE EMPENHO N° 014/83-CODEPLAN.

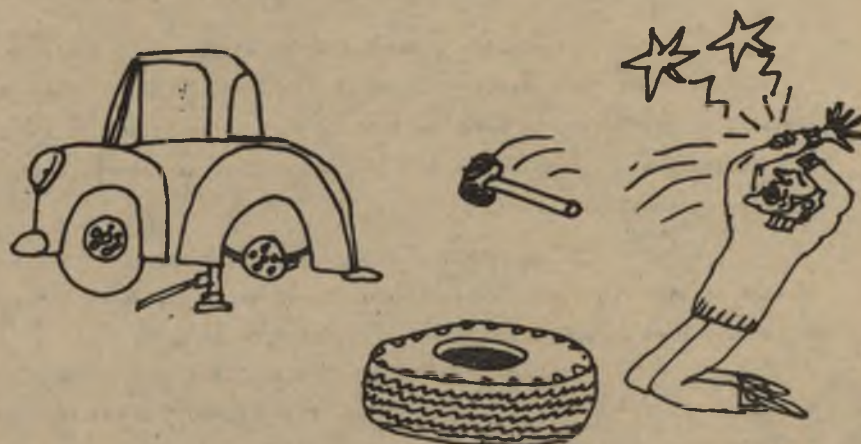
Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3, Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe, será realizada às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 1984, na sala de licitações, da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 28.294,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros), até o dia 26 de janeiro de 1984.

Brasília, 17 de janeiro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
 Presidente da CPL

QUEM TRABALHA COM CUIDADO EVITA ACIDENTES.



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES — CIPA.
 TEL. 223-0653

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA,
O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo. Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida. E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança. Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazemos os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.